

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

O Estado, devidamente representado pela Licenciada Luísa Maria do Rosário Roque, nos termos do Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de 25 de fevereiro de 2013, na sua qualidade de detentor de 100% do capital social, no montante de 60 milhões de euros (60.000.000 €), da Administração do Porto de Lisboa, S.A (APL, S.A.), com sede em Lisboa, com o NIPC 501 202 021, delibera por escrito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais:

Considerando que:

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à emissão de parecer relativamente à avaliação de currículo e adequação de competências ao cargo de gestor público dos titulares cuja designação é aqui concretizada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, que o republicou, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e à fixação das correspondentes remunerações, nos seguintes termos:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, elege-se os seguintes membros dos órgãos sociais da APL, S.A., para o triénio 2013-2015, nos seguintes termos:

1.1 Conselho de Administração:

Presidente: Dr.ª Marina João da Fonseca Lopes Ferreira;
Vogal Executivo: Dr.ª Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas;
Vogal executivo Dr. Nuno Serra de Sanches Osório.

1.2 Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal:

Mesa da Assembleia-Geral:
Presidente: Associação Industrial Portuguesa
Secretário: Dr.ª Teresa Isabel Carvalho Costa
Conselho Fiscal:
Presidente: Dr.ª Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio
Vogal efetivo: Dr.ª Ana Teresa Pereira Peralta Reyes
Vogal efetivo: Dr.ª Maria Luísa Silva Rilho
Vogal suplente: Dr. Carlos Lipari Garcia Pinto

2. Ao abrigo do Estatuto do Gestor Público, aprovado através do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, fixa-se o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração:

Presidente: Valor mensal líquido: 4.864,34 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.941,74 €, pago 12 vezes por ano;

Vogal executivo: Valor mensal líquido: 3.891,47 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.556,59 €, pago 12 vezes por ano.

A estes valores ilíquidos serão aplicadas as reduções previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e no n.º 1 e na alínea o) do n.º 9 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Encontra-se suspenso o pagamento de subsídios de férias nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sem prejuízo da aplicação de eventuais disposições legais que vierem a ser determinadas.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- a) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- b) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;
- c) Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.

Não é permitida:

- a) A atribuição de subsídio de refeição de valor superior ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- b) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; e
- c) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.

De acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão, conforme o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3. É fixado o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal:

Presidente: Valor mensal ilíquido de 1.362,01 €, pagas 14 vezes por ano;

Vogais: Valor mensal ilíquido de 1.021,51 €, pagas 14 vezes por ano.

A estes valores será aplicada a redução prevista no n.º 1 e na alínea o) do n.º 9 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Encontra-se suspenso o pagamento de subsídios de férias nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, sem prejuízo da aplicação de eventuais disposições legais que vierem a ser determinadas.

4. São fixadas as seguintes senhas de presença a atribuir aos membros da Mesa da Assembleia-Geral:

Presidente: 575,00 €

Secretário: 375,00 €

A estes valores será aplicada a redução prevista no n.º 1 e na alínea o) do n.º 9 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.



5. Fixa-se a seguinte remuneração para o Revisor Oficial de Contas:

A remuneração anual ilíquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da empresa e o respetivo Revisor Oficial de Contas, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

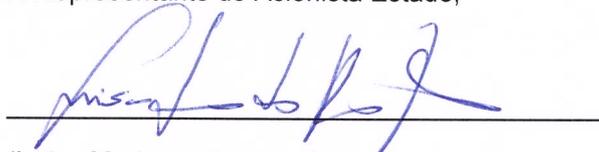
Ao valor mensal determinado será aplicada a redução prevista no n.º 1 e na alínea o) do n.º 9 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6. Aplica-se a todas estas remunerações outras reduções que vierem eventualmente a ser legalmente determinadas.
7. Determina-se que, nos termos do disposto no n.º 21 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, as remunerações a auferir efetivamente pelos membros dos Órgãos Sociais não podem exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2012, data de entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, sem prejuízo do eventual exercício da opção pelo vencimento do lugar de origem nas novas nomeações.

A presente deliberação deverá ser passada para o livro de atas da Assembleia Geral da sociedade.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2013

A Representante do Acionista Estado,



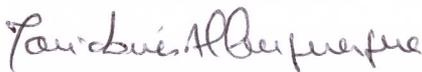
(Luísa Maria do Rosário Roque)

DESPACHO N.º

É nomeada representante do Estado, detentor de 100% do capital social da Administração do Porto de Lisboa S.A., a Licenciada Luísa Maria do Rosário Roque, para efeitos de assinatura da Deliberação Social Unânime por Escrito, emitida nos termos previstos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, cuja minuta se anexa, aprova e rubrica.

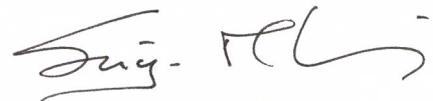
Lisboa, em 25 de Fevereiro de 2013

A Secretária de Estado do Tesouro



(Maria Luís Albuquerque)

O Secretário de Estado das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações



(Sérgio Monteiro)